



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES  
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04  
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

## LEI Nº 376 DE 08 DE JUNHO DE 2000.

### CONCEDE AJUDA DE CUSTO A MÉDICOS E ENFERMEIROS, A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O Executivo Municipal poderá conceder ajuda de custo no montante até R\$ 200,00 (duzentos reais), para médicos e enfermeiros do PSF- Programa de Saúde da Família, não residentes no município, e que desejarem residir no mesmo.

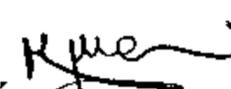
**Art. 2º** - A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal, que definirá os casos de aplicabilidade da mesma.

**Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a criar ou alterar as dotações orçamentárias vigentes que se fizerem necessárias para cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 08 de junho de 2000.

  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
da P.M.M. Em,  
08/06/2000.

  
Secretário da SEMAD.  
**Davi Loredo Felipa**  
Secretário da SEMAD

A presente Lei foi publicada nesta data.  
Em, 08/06/2000.

